



Universidade Federal do Maranhão
Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos
PORTARIA Nº 82/2022 - PPGT/UFMA

PORTARIA Nº 82/2022 – PPGT

O PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o que estabelece o item III do Art. 58 da Lei nº 8.666/93; e

Considerando, ainda, as indicações formalizadas por meio do Ofício nº 156/2022/DCTIC/STI, incluído no Processo Administrativo SEI nº 23115.015977/2022-53,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuarem como equipe de gestão e fiscalização do **Contrato Nº 100/2022**, proveniente do **Processo Administrativo SEI nº 23115.015977/2022-53**, firmado entre a UFMA e a empresa **F C LAGO LTDA**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção de cartão de identificação para discentes, cartão de identificação (crachá) para servidores e colaboradores, fornecimento de acessórios (porta-crachá e cordão personalizado) e selos holográficos, com vistas a atender às necessidades da **Universidade Federal do Maranhão**:

I - como **Gestor do contrato**, ANILTON BEZERRA MAIA - Matrícula SIAPE nº 1606314;

II - como **suplente de Gestor do contrato**, JOÃO BATISTA LOPES DA CRUZ - Matrícula SIAPE nº 405850;

III - como **Fiscal Técnico do contrato**, LEONIDAS CIPRIANO LEAL NETO - Matrícula SIAPE nº 1832544;

IV - como **suplente de Fiscal Técnico do contrato**, BENEDITO MENDES DUTRA NETO - Matrícula SIAPE nº 3309483;

V - como **Fiscal Requisitante**, LEONARDO SILVA SOARES - Matrícula SIAPE nº 1016803;

VI – como **suplente de Fiscal Requisitante**, YARA AGUIAR ALVES CASTRO - Matrícula SIAPE nº 3076291;

VII – como **Fiscal Administrativo**, GUILHERME FREDERICO SOUZA DE ABREU - Matrícula SIAPE nº 407684;

VIII – como **suplente de Fiscal Administrativo**, CARLA GARDENE DA CRUZ OLIVEIRA - Matrícula SIAPE nº 1056638.

Art. 2º Os membros da equipe de fiscalização aqui designados exercerão as atividades de gestão e fiscalização, em conformidade com o disposto na Instrução Normativa nº 05/2017 - SEGES/MPDG, ou aquela que a suceder.

§ 1º O Gestor do Contrato e o Fiscal são responsáveis por realizar as comunicações remetidas para a empresa, no que for de sua competência.

§ 2º Os fiscais técnico e setorial, bem como seus suplentes que tenham relação ou competência correlacionada ao contrato poderão manter contato, realizar comunicação ou apresentar solicitações à empresa, nos limites de suas atribuições, sempre encaminhando documentos com cópia ao Gestor e ao Fiscal do contrato.

Art. 3º O Gestor do Contrato, após a autorização do Reitor, deverá proceder com a aplicação de sanções e penalizações previstas no contrato celebrado, bem como formalizar as respectivas notificações que serão destinadas à empresa.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

(Autenticado em 02/12/2022)
WALBER LINS PONTES
PRO-REITORIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSPARENCIA - PPGT
Matricula: 1766878